



DECRETO Nº. 3.671, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera as disposições do subitem 29 do item III – Do Funcionamento, constantes no PROTOCOLO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA, anexo ao Decreto nº 3.666 de 15 de julho de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar mais opções de horário aos fiéis para a participação de cultos ou missas, com o intuito de diluir a presença, evitando, assim, maiores aglomerações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no subitem 29 do item III – Do Funcionamento, constantes no PROTOCOLO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA, anexo ao Decreto nº 3.666 de 15 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

29) Deverão realizar um intervalo mínimo de 2h (duas horas) para a higienização por culto ou missa;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 23 de julho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos